



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PORTARIA Nº 027, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

- Considerando o disposto nos artigos **96 do Regimento do Crea-MG**, homologado 'ad referendum' do Plenário do Confea, através da **Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2.009**, referendada pela **Decisão PL, n.º 0061**, da Sessão Plenária n.º 1.357, realizada no período de 28 a 30 de janeiro de 2.009, do CONFEA;
- Considerando a Portaria n.º. 021, de 05 de janeiro de 2022, que estabelece normas para a concessão de passagens, de diárias, de auxílio traslado, de deslocamento terrestre, de reembolso e de auxílio de custo no âmbito do Crea-MG;
- Considerando que Minas Gerais tem recebido um grande volume de chuvas nos últimos dias;
- Considerando que de acordo com a Defesa Civil, até o dia 10 de janeiro de 2022, 145 municípios estavam em situação de emergência;
- Considerando que os impactos causados pelas chuvas incluem alagamentos, destruição dos sistemas de drenagem, quedas de contenções, queda de barreiras e desabamentos de edificações;
- Considerando que o atendimento imediato e soluções emergenciais dessas questões envolve o conhecimento técnico de profissionais da engenharia, da agronomia e das geociências;
- Considerando que com o objetivo de apoiar as prefeituras municipais no enfrentamento às consequências das chuvas que assolam o estado Mineiro, o Crea-MG está cadastrando profissionais voluntários para prestar assistência técnica;
- Considerando a necessidade de ressarcir os profissionais voluntários;
- Considerando o caráter excepcional e temporário desta Portaria;

RESOLVE:

- Art.1º Conceder aos profissionais voluntários, previamente cadastrados através de formulário próprio no portal do Crea-MG, meia diária, da diária destinada à colaboradores eventuais, constante na Faixa 2, da Portaria n.º. 021, de 05 de janeiro de 2022, no valor de R\$ 196,31 (cento e noventa e seis reais e trinta e um centavos), por dia de apoio técnico realizado.
- Art. 2º Compete ao Município transportar ou oferecer transporte ou deslocamento até a área onde as atividades técnicas serão exercidas.
- Art.3º Para o recebimento da diária o profissional voluntário deve comprovar o apoio técnico realizado por meio de declaração do Município requisitante.



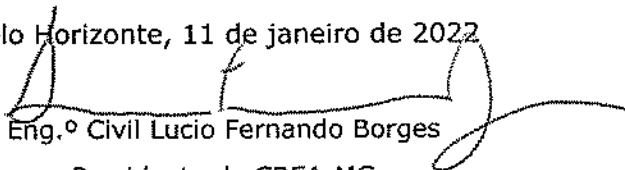


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga as disposições em contrário e tem validade única e exclusivamente enquanto durar a situação de emergência nos Municípios que solicitarem o apoio técnico dos profissionais voluntários.

REGISTRE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022


Eng.º Civil Lucio Fernando Borges

Presidente do CREA-MG

